

L E I Nº 342

de 6 de maio de 1.955.

"Autoriza a aposentadoria de funcionário Municipal, Gilson Ribeiro e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita de Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder aposentadoria ao funcionário Municipal, Gilson Ribeiro, ocupante do cargo de Chefe de Serviço de Obras, com direito aos vencimentos integrais do cargo, tendo em vista ao seu atual estado de saúde, comprovado por laudo médico, firmado por junta competente.-

Parágrafo Único: Para os efeitos deste artigo, fica incorporado aos seus vencimentos do funcionário o "abono de família", que vem recebendo normalmente.-

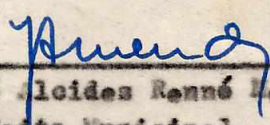
Art. 2º - Para atender ao disposto na presente lei, fica autorizada a abertura de crédito suplementar a dotação 8 90 0 - Aposentados, do orçamento vigente, correspondente a importância necessária a cobertura das despesas com os vencimentos da aposentadoria.-


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Sapucaí, 6 de maio de 1.955.-

  
 ( Dr. José Alcides Renné Mendes )  
 Prefeito Municipal

  
 ( Antônio Américo Junqueira )  
 Secretário